



DECRETO Nº 0502 DE 28 DE JUNHO DE 1995



Altera a redação de dispositivos do decreto nº 0177, de 01 de julho de 1994, que "Regulamenta o pagamento de adicional por trabalho extraordinário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando a constatação de distorções no pagamento de horas-extras a servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º) - O inciso II do art. 6º do decreto nº 0177, de 01 de julho de 1994, e o parágrafo único do art. 8º do mesmo decreto, com a redação que lhe foi dada pelo decreto nº 0285, de 31 de outubro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

I -

II - O pagamento, ao mesmo servidor, dentro de um único exercício, pela realização de trabalho extraordinário por mais de três meses consecutivos, ou seis meses alternados, observado o limite mensal estabelecido no art. 1º deste decreto, que não será cumulativo.

Parágrafo único -

Art. 7º -

Art. 8º -

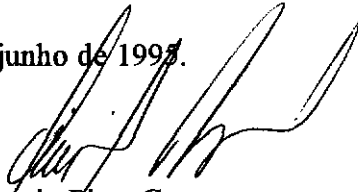
Parágrafo único - Nos setores, atividades ou situações em que houver constante necessidade de convocar pessoal para trabalhar em regime extraordinário, além dos limites a que se referem o art. 1º e o inciso II do art. 6º deste decreto, a Secretaria ou órgão responsável deverá elaborar pedido de suprimento de pessoal adicional, comprovando detalhadamente a carência e demonstrando a impossibilidade de efetuar remanejamentos, o qual será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Administração e deliberação, quanto ao atendimento, pelo Prefeito Municipal.



Art. 9º -

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 1995.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de junho de 1995.



Olímpio Feres Guerra
Prefeito Municipal



Darcy Feres Guerra
Chefe de Gabinete

FTS/RAP.

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.